



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/96.

“DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO QUE SE INICIARÁ EM 1º DE JANEIRO DE 1.997 E TERMINARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR CARLOS GENTIL VASCONCELOS, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º - O Prefeito Municipal de Aquidauana, eleito em 03 de outubro de 1.996, legalmente investido no mandato para a legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 1.997 e terminará em 31 de dezembro de 2.000, terá como remuneração mensal o valor correspondente a R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).

§1º - A remuneração do Prefeito Municipal será reajustada, preferencialmente, na mesma data e com os mesmos índices de reajustamento dos servidores público municipal, por ato do Poder Executivo, devidamente encaminhado ao Poder Legislativo.

§2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, corresponderá de até 100% (cem por cento) do valor fixado pelo “caput” deste artigo, por ato do Poder Legislativo, para a qual não será exigida prestação de contas.

Artigo 2º - Ao Vice-Prefeito Municipal, será paga, mensalmente, verba de representação de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do Prefeito Municipal, incluída a verba de representação, para a qual não será exigida prestação de contas.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de dezembro de 1.996.

Vereador **CARLOS GENTIL VASCONCELOS**
- **Presidente da Câmara**